



RESOLUÇÃO Nº 480, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Altera dispositivo da Resolução nº 478, de 7 de junho de 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts 8º, incisos X e XXX, e art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00058.022612/2013-11,

RESOLVE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Promover as seguintes alterações no art. 3º da Resolução nº 478, de 7 de junho de 2018, que altera o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica 91:

I - dar a seguinte redação ao caput:

“Art. 3º Esta Resolução entra em vigor:” (NR)

II - acrescentar os incisos I e II, com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - em 1º de janeiro de 2019, quanto aos incisos V e VI; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 20/06/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1936550** e o código CRC **A0C75B4C**.